



## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Governo.....	2
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.....	2
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	2
Secretaria de Estado de Fazenda.....	27
Secretaria de Estado de Administração Prisional.....	28
Secretaria de Estado de Saúde.....	33
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social.....	35
Secretaria de Estado de Educação.....	36
Secretaria de Estado de Cultura.....	41
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	41
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	42
Secretaria de Estado de Esportes.....	43
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	43
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional.....	43
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	43
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	44
Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais.....	44
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.....	44
Advocacia-Geral do Estado.....	44
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	44
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	46
Editais e Avisos.....	47

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

#### Leis e Decretos

LEI Nº 22.283, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Campestre o imóvel que especifica.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Campestre o imóvel com área de 390m² (trezentos e noventa metros quadrados), situado na Rua Coronel José Custódio, naquele município, registrado sob o nº 13.723, a fls. 196 do Livro 3-N, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campestre.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput destina-se à ampliação da sede da Prefeitura do Município de Campestre.

Art. 2º O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe for dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 13 de setembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 486, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG –, terreno necessário à ampliação do sistema de abastecimento de água do Município de Brumadinho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Brumadinho, conforme descrição perimétrica e área constantes no Anexo.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º O terreno descrito no Anexo é necessário à ampliação do sistema de abastecimento de água do Município de Brumadinho pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG.

Art. 3º A COPASA MG fica autorizada a promover a constituição de servidão do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 13 de setembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 486, de 13 de setembro de 2016)

A descrição perimétrica e a área do terreno de que trata este Decreto são as seguintes: área de terreno com a medida de 639,00 m² – Gleba 07B/11, situada no Município de Brumadinho, necessária à faixa de servidão da adutora de água bruta – AAB – Sistema Rio Manso, de propriedade de Djalma de Oliveira Neto, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: esta faixa se define com 10,00 m de largura, sendo 5,00 m para cada lado do eixo a ser descrito. O ponto de partida (PP=V33), foi materializado no V-33 (vértice trinta e três), sobre o eixo da adutora de água bruta na divisa da propriedade de José da Silva (Zezinho) com a propriedade de Djalma de Oliveira Neto, com coordenadas N:7772401.479m e E:579557.036m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 304º09'14" e a distância de 61,46 m, tem-se o V-34 (vértice trinta e quatro), com coordenadas N:7772435.982m e E:579526.178m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Djalma de Oliveira Neto. CBI. 9908000889.

DECRETO NE Nº 487, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Abre crédito suplementar no valor de R\$145.591.284,41.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$145.591.284,41 (cento e quarenta e cinco milhões quinhentos e noventa e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, de contrapartida ao convênio nº 802955/2014, firmado em 10 de outubro de 2014, entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça, no valor R\$70.970,00 (setenta mil novecentos e setenta reais);

III – do excesso de arrecadação do convênio nº 799719/2013, firmado em 30 de dezembro de 2013, entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Ministério do Esporte, no valor de R\$90.718,83 (noventa mil setecentos e dezoito reais e oitenta e três centavos);

IV – do excesso de arrecadação do convênio nº 545.5/2013, firmado em 1º de junho de 2013, entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Manhuaçu, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais);

V – do excesso de arrecadação do convênio nº 51.5/2014, firmado em 24 de janeiro de 2014, entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal Espera Feliz, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais);

VI – do excesso de arrecadação do convênio nº 50123/2014, firmado em 27 de fevereiro de 2014, entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Banco Central do Brasil, no valor de R\$71.821,43 (setenta e um mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos);

VII – do excesso de arrecadação da Receita de Taxa de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Administração Prisional, no valor de R\$1.048.645,00 (um milhão quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 13 de setembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 487, de 13 de setembro de 2016) (registrado no SIAFI/MG sob o número 117)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETÓ:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	R\$
1251.06181110-2.076-0001-3390-0-70.1	2.000,00
1251.06181110-2.076-0001-4490-0-60.3	70.970,00
1251.06181110-2.076-0001-4490-0-70.1	5.000,00
1251.06181110-4.271-0001-3390-0-24.1	71.821,43
1251.06181110-4.271-0001-3390-0-60.3	89.000,00
1251.06181110-4.271-0001-4490-0-24.1	90.718,83

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

1261.12362212-2.140-0001-3190-0-23.1	27.000.000,00
1261.12362212-2.143-0001-3190-0-23.1	60.000.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL

1451.06122701-2.417-0001-3190-0-27.1	1.048.645,00
1451.10122701-4.221-0001-3190-0-10.1	8.148.738,00
1451.10122701-4.221-0001-3191-0-10.1	1.028.746,00

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

2261.10303075-4.173-0001-3390-1-10.1	48.000.000,00
--------------------------------------	---------------

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

2371.28846702-7.004-0001-3190-0-60.9	32.581,65
2371.28846702-7.004-0001-3191-0-60.9	1.736,43
2371.28846702-7.004-0001-3390-0-60.9	1.327,07
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	145.591.284,41

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART.2º, INCISO I, DESTA DECRETÓ:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	R\$
1251.06181110-4.271-0001-3390-0-60.1	89.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

1261.12362212-2.144-0001-3190-0-23.1	87.000.000,00
--------------------------------------	---------------